

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA
FECHADA DENOMINADA “**SERENA PARTICIPAÇÕES S.A**”

Aos 18 (décimo oitavo) dias do mês de setembro de 2023, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, CJ 42 E 3VGS, bairro de Pinheiros, CEP 05422-902, os abaixo-assinados e adiante nomeados e qualificados reuniram-se em Assembléia Geral, conforme os termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **SERENA PARTICIPAÇÕES S.A**, assumiu a mesa como Presidente o Sr., **SANDRO TONNUS CAVALARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/03/1972, residente e domiciliado na Rua Santo André, 55 apto 171, Centro, Santo André - SP 09020-230, inscrito no CPF sob nº 167.508.778-42, portador da Cédula de Identidade de nº 23799044 – SSP-SP, Carteira Nacional de Habilitação nº 01157901965 DETRAN-SP, que convidou a mim, **MAYARA BASTOS CAVALARI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 455.235.858-82, portadora da Cédula de Identidade de número 39066434 SSP/SP, nascida em 23/02/1998, residente e domiciliada na Rua Santo André, 55 apto 171. Centro, Santo André - SP 09020-230, para secretariá-la. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembléia instalada e esclareceu que, como era do conhecimento de todos os presentes, o objetivo específico da Assembléia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada " **SERENA PARTICIPAÇÕES S.A** ". Em seguida, o Sr. Presidente declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do Estatuto Social que irá reger a sociedade, solicitando a mim, na qualidade de Secretária, que passasse à leitura daquele projeto em voz alta, para todos os presentes. Concluída a leitura do Estatuto Social, ofereceu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, determinou o Sr. Presidente que se desse prosseguimento aos trabalhos com a leitura dos textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição das ações da sociedade em constituição. Submetidos à aprovação dos presentes, os textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição foram aprovados pela totalidade dos subscritores, sem reserva e/ou ressalva. Em seguida, o Sr. Presidente sugeriu que se desse prosseguimento à Assembléia, com os atos necessários à constituição da sociedade por ações " **SERENA PARTICIPAÇÕES S.A** ", solicitando aos presentes que firmassem o Boletim de Subscrição das ações, na medida das respectivas participações no capital da sociedade em constituição. Ficou ajustado que o capital social da sociedade seria de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade pela assinatura do Boletim de Subscrição (**ANEXO II e III**), ficam elas assim distribuídas entre os subscritores: (i) a acionista **MAYARA BASTOS CAVALARI**, com 500 (quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); (ii) o acionista **SANDRO TONNUS CAVALARI**, com 500 (quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizada na forma do Boletim de

Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). As ações subscritas foram totalmente integralizadas na presente data. Prosseguindo os trabalhos, pediu-me o Sr. Presidente que procedesse novamente à leitura do Boletim de Subscrição e do projeto de Estatuto Social que irá reger a sociedade. Concluída a leitura, o Sr. Presidente submeteu os documentos lidos à apreciação dos presentes, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso para quaisquer esclarecimentos. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, foi colocada em votação a constituição, em definitivo, da sociedade, tendo sido ela unanimemente aprovada pela totalidade dos subscritores. Face ao resultado da votação, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade, que será regida por seu Estatuto Social, aprovado pela unanimidade dos presentes, nos termos em **ANEXO I**. Retomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que competia aos Srs. Acionistas eleger os membros da Diretoria, e ainda do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dito isto, os Acionistas por unanimidade decidiram por não eleger Conselho de Administração e nem Conselho Fiscal permanente, ficando eleito como único Diretor, o Sr. **SANDRO TONNUS CAVALARI** (Diretor Presidente), com mandato até 18/09/2025, o qual toma posse neste ato. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos presentes à reunião: **SANDRO TONNUS CAVALARI** e **MAYARA BASTOS CAVALARI**.

SANDRO TONNUS CAVALARI
Presidente da mesa
Diretor Presidente

Mayara Bastos Cavalari

MAYARA BASTOS CAVALARI
Secretária da mesa

**SANDRO TONNUS
CAVALARI**

Acionista

Mayara Bastos Cavalari

**MAYARA BASTOS
CAVALARI**

Acionista

*Bruno Lafani
Nogueira Alcantara*

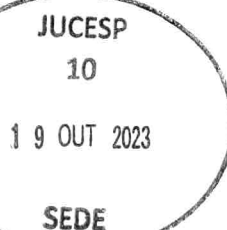
**BRUNO LAFANI NOGUEIRA
ALCANTARA**

Advogado

OAB 330607 SP



JUCESP



2

ANEXO I – ESTATUDO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA DENOMINADA “SERENA PARTICIPAÇÕES S.A”

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º - Com a denominação de **SERENA PARTICIPAÇÕES S.A** fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente e, nos casos omissos, pelas normas que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º – O objeto da sociedade são as atividades de administração de imóveis próprios, que inclui a compra, venda e aluguel, as atividades de holdings de instituições não financeiras.

Art. 3º - A sociedade terá sua sede na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, CJ 42 E 3VGS, bairro de Pinheiros, CEP 05422-902, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do aviso no órgão oficial, e demais disposições pertinentes.

Art. 7º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 8º - São órgãos sociais:

a) a Assembleia Geral;

b) a Diretoria;

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 9º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, na forma prevista em lei (art. 123 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão todo 1º dia útil do mês de março de cada ano, que terá por objeto:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia, e convocadas mediante publicações pela imprensa, e-mail, ou postal, na forma da lei, constando a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Art. 10 - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta pelo Diretor-Presidente da sociedade, que indicará um ou dois acionistas presentes para servir de secretários.

Art. 11 - Nas Assembleias Gerais, os acionistas que não puderem comparecer poderão fazer-se representar por procuradores.

Art. 12 - Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares.

Art. 13 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que os votos em branco não serão computados.

Art. 14 - Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Seção II - Da Administração - Conselho de Administração e Diretoria

Art. 15 - A companhia resolve não constituir um Conselho de Administração.

Art. 16 – A companhia será administrada por seus Diretores, que será de no mínimo 1 (um), com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ainda ser reeleitos, onde faram de forma isolada ou conjunta.

Parágrafo primeiro – A companhia elegera 1 (um) Diretor Presidente, podendo ainda por deliberação admitir outros diretores com respectivo cargo.

Parágrafo segundo - Os membros eleitos serão empossados pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- a) a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade;
- b) a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas, quer jurídicas, de direito público ou privado.
- c) a prática de atos que obriguem a sociedade, onere seus bens ou envolvam sua responsabilidade;
- d) o exercício de todos os demais direitos e deveres que a lei lhe confere.

Art. 18 - A remuneração dos diretores será estabelecida, anualmente, pela Assembleia Geral, ficando-lhes atribuída a participação no lucro líquido da sociedade, conforme estabelecida em Assembleia.

Art. 19 - Os diretores deverão ficar dispensados de caução durante sua investidura no mandato.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 20 - A companhia manterá o conselho fiscal não permanente.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E LUCROS

Art. 21 - O exercício social terá a duração de um ano, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será realizado um balanço patrimonial, com demonstrativo dos lucros e perdas, do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos.

Parágrafo único - Poderão ser feitos balanços intermediários sempre que a administração julgar oportunos.

Art. 22 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único - é assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal; e
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 23 - Se houver dissolução da sociedade, a Assembleia Geral designará o liquidante e designará Conselho Fiscal que atuarão na fase de liquidação e determinará a forma em que esta deverá ser realizada.

Parágrafo único - Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas.

*Bruno Lafani
Nogueira Alcantara*

**BRUNO LAFANI NOGUEIRA
ALCANTARA**

Advogado

OAB 330607 SP

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA **SERENA PARTICIPAÇÕES S.A.**, representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

NOME	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância integralizada (R\$)
SANDRO TONNUS CAVALARI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/03/1972, residente e domiciliado na Rua Santo André, 55 apto 171. Centro, Santo André - SP 09020-230, inscrito no CPF sob nº 167.508.778-42, portador da Cédula de Identidade de nº 23799044 – SSP-SP, Carteira Nacional de Habilitação nº 01157901965 DETRAN-SP	500	500,00	500,00

São Paulo – SP, 18 de setembro de 2023



SANDRO TONNUS CAVALARI

ANEXO III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA SERENA PARTICIPAÇÕES S.A., representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

NOME	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância integralizada (R\$)
MAYARA BASTOS CAVALARI , brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 455.235.858-82, portadora da Cédula de Identidade de número 39066434 SSP/SP, nascida em 23/02/1998, residente e domiciliada na Rua Santo André, 55 apto 171. Centro, Santo André - SP 09020-230	500	500,00	500,00

São Paulo - SP, 18 de setembro de 2023

Mayara Bastos Cavalari

MAYARA BASTOS CAVALARI